



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/16
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO DCIS/UEFS nº 001/2026

Institui a política de utilização dos espaços do Núcleo de Pós-Graduação em Ciências Contábeis Prof. Me. Ariosvaldo Ailton dos Santos Moreira do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Feira de Santana (NPGCC/DCIS/UEFS)

O CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS da Universidade Estadual de Feira de Santana (DCIS/UEFS), no uso de suas atribuições estabelecidas pelo inc. VI do art. 5º da Resolução CONSAD/UEFS nº 20/1981 – Regimento dos Departamentos, que trata de critérios de prioridades para utilização dos recursos materiais e humanos, na realização de suas atividades, e considerando:

- a) a relevância dos fatos históricos relativos aos esforços da Área de Ciências Contábeis/DCIS que resultaram na construção e na equipagem do Núcleo de Pós-Graduação em Ciências Contábeis Prof. Me. Ariosvaldo Ailton dos Santos Moreira, do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Feira de Santana (NPGCC/DCIS/UEFS);
- b) que por indicação da Área de Ciências Contábeis e com aprovação unânime pelo Conselho Departamental do DCIS, o Conselho Universitário da UEFS aprovou a denominação do prédio como Núcleo de Pós-Graduação em Ciências Contábeis Prof. Me. Ariosvaldo Ailton dos Santos Moreira, do DCIS/UEFS, através da Resolução CONSU nº 001/2025;
- c) os espaços disponíveis e a necessidade de garantir a infraestrutura para a oferta da pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, para os quais o prédio foi planejado pela Área de Ciências Contábeis/DCIS, e que se encontram em funcionamento no local;
- d) a necessidade de estabelecer diretrizes transparentes, impessoais e eficientes para a utilização dos espaços do NPGCC/DCIS, sem prejuízo das atividades acadêmicas regulares para as quais o prédio foi originalmente planejado e prioritariamente destinado,

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Política de Utilização dos Espaços do Núcleo de Pós-Graduação em Ciências Contábeis Prof. Me. Ariosvaldo Ailton dos Santos Moreira do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (NPGCC/DCIS), anexa à presente Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana (BA), 11 de agosto de 2026.

Hélio Ponce Cunha
Diretor do DCIS/UEFS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/16
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas

Política de Utilização dos Espaços do Núcleo de Pós-Graduação em Ciências Contábeis
Prof. Me. Ariosvaldo Ailton dos Santos Moreira, do Departamento de Ciências Sociais
Aplicadas da Universidade Estadual de Feira de Santana (NPGCC/DCIS/UEFS)

I. DA FINALIDADE

- 1) A política de utilização do NPGCC/DCIS tem como finalidade estabelecer diretrizes para a utilização do prédio, notadamente levando em conta os espaços disponíveis e a necessidade de garantir a infraestrutura para a oferta da pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* em funcionamento no local.

II. DA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL NO NPGCC/DCIS

- 2) A organização e a destinação dos espaços do NPGCC/DCIS visam garantir a infraestrutura necessária para a oferta da pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* cujas atividades são desenvolvidas atualmente no prédio.
- 3) Considerando as exigências para a oferta de Programas de Pós-Graduação na Área 27 – Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo/CAPES, bem como as necessidades de funcionamento dos cursos, os espaços estão atualmente organizados conforme constam no Anexo I.
- 4) O prédio possui conexão de Internet por fibra ótica e cobertura através de rede wi-fi, seja aberta (visitantes) ou restrita (exige acesso identificado com senha);
- 5) As salas de aula, laboratório e auditório possuem projetor fixo, tela de projeção e kit multimídia, os quais podem ser conectados por cabo HDMI. O auditório também possui sonorização própria.

III. DOS CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO E DA OPERACIONALIZAÇÃO DO USO

- 6) Em linha com o contexto de surgimento do prédio, o uso dos atuais espaços do NPGCC/DCIS tem como premissa a prioridade de garantir a oferta das atividades regulares do Programa de Pós-Graduação em Gestão, Organizações e Sociedade (PPGGOS/UEFS), que agrega docentes egressos(as) pelo DINTER em Controladoria e Contabilidade, e da Especialização em Contabilidade Gerencial em Ênfase em Controladoria.
- 7) A disponibilidade de espaço para outras atividades oferecidas pelo DCIS, ou para atividades eventuais, a exemplo de bancas, reuniões e pequenos eventos, deverá ser previamente verificada, por e-mail, junto à secretaria do PPGGOS (ppggestao@uefs.br) ou da Especialização em Contabilidade Gerencial com ênfase em Controladoria (colpgcgec@uefs.br), dada a limitação de espaço e possibilidade de choque de horários. A reserva deverá ser através do Sistema Eletrônico de Informações, destinada à Unidade UEFS/REIT/PPPG/PPGGOS.
- 8) O prédio do NPGCC/DCIS não se destina a atividades de ensino de graduação, para as quais há os Pavilhões de Aulas (PATs, PAV e PA) para tal fim no campus.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/16
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas

- 9) As chaves para acesso aos espaços são de responsabilidade da vigilância patrimonial da Universidade, sendo obrigatória a retirada e devolução das chaves pelos usuários do prédio logo após o uso.
- 10) O horário de funcionamento do NPGCC/DCIS segue o horário regular de atividades da UEFS.
- 11) O Laboratório de Informática do NPGCC/DCIS possui 20 computadores. É priorizado para as disciplinas da pós-graduação que utilizam *softwares*, seu uso demanda agendamento e o acesso aos equipamentos exige conta institucional para todos os usuários.
- 12) Não é permitido o acesso de bebidas ou alimentos ao laboratório nem ao auditório.
- 13) Diante da insuficiência de espaços, não há gabinetes para docentes. O uso da sala dos professores é coletivo e as orientações discentes são feitas na sala de reunião/orientações.
- 14) A autorização para uso dos espaços não implica garantia de suporte técnico durante a atividade, cabendo ao solicitante verificar previamente a compatibilidade dos equipamentos necessários.
- 15) Em caso de cessão eventual, é de responsabilidade do(a) solicitante garantir a conservação, bem como o reparo/reposição de bens que venham a sofrer dano em função de uso inadequado durante a cessão do espaço, observadas as normas institucionais.

IV. DA GESTÃO DO PRÉDIO

- 16) A gestão operacional do NPGCC/DCIS será exercida, de forma compartilhada, pelas Coordenações do PPGGOS/UEFS e do Curso de Especialização em Contabilidade Gerencial com Ênfase em Controladoria/DCIS, ou quem vier a sucedê-los.
- 17) As propostas de reorganização ou modificação de uso dos espaços poderão ser feitas pelas unidades responsáveis pela gestão operacional do prédio, levando em conta a necessidade de disponibilização de espaços suficientes para garantir a oferta dos cursos que já funcionam no prédio, e deverão ser aprovadas pela direção do Departamento.

V. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 18) Futuras ampliações do prédio poderão permitir a absorção de mais atividades de pesquisa e pós-graduação do Departamento, sem comprometer o funcionamento das já existentes.
- 19) Os casos omissos serão tratados pelas Coordenações do PPGGOS/UEFS e do Curso de Especialização em Contabilidade Gerencial com Ênfase em Controladoria/DCIS e, quando necessário, ouvida a direção do DCIS.
- 20) A presente política foi aprovada na 289ª Reunião Ordinária do Conselho Departamental do DCIS/UEFS, realizada em 11 de agosto de 2026.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 17.228 de 25/11/16
Departamento de Ciências Sociais Aplicadas

ANEXO I – ORGANIZAÇÃO ATUAL DOS ESPAÇOS DO NPGCC/DCIS/UEFS

Os espaços NPGCC/DCIS estão atualmente organizados com:

- Uma sala para secretaria da pós-graduação, compartilhada entre o PPGOS e a Especialização;
- Uma sala de coordenação da pós-graduação;
- Uma sala para professores;
- Uma sala de estudos para discentes;
- Uma sala para grupos de pesquisa;
- Uma sala para reunião/orientações;
- Uma sala pequena para professores visitantes;
- Uma sala de aula com 45 lugares;
- Uma sala de aula com 20 lugares;
- Um laboratório de informática;
- Um auditório para 60 pessoas (para bancas de qualificação e defesa, pequenos eventos, além de aulas e atividades eventuais);
- Uma mini biblioteca
- Áreas comuns compostas por: hall, sanitários masculinos, femininos e PCD nos dois pavimentos, bem como copa, rampa e plataforma elevatória (tipo elevador) para acessibilidade.
- Áreas de uso restrito: Depósito de Material de Limpeza (DML), salas de TI nos dois pavimentos, depósito e sala de apoio (guarda de pequenos itens).